



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
MaceióARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

04 MES 07 ANO 2019

ASSINATURA

**MENSAGEM N°. 036****MACEIÓ/AL, 03 DE JULHO DE 2019.****Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió**

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera os incisos "V" e "VI" do § 3º, do artigo 5º, da Lei nº 6629, de 19 de abril de 2017, que "dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos da mulher da cidade de Maceió - CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

A alteração de que trata o Projeto de Lei em referência, diz respeito à escolha de representantes do Poder Público junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, alterando apenas a nomenclatura das Secretarias Municipais diante da mudança no quadro da Administração Pública.

O "inciso V" previa "uma representante da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR", na mudança proposta passa a ser "uma representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL"; enquanto que o "inciso VI" previa "uma representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJ", na mudança proposta passa a ser "uma representante da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social – SEMSCS".

Ressalva-se que as alterações que ora se apresentam se fazem oportunas em razão da necessidade de oficializar a posse dos conselheiros que irão compor o Conselho (CODIM), e, ao mesmo tempo, se fazem imprescindíveis uma vez que, do modo como está disposto atualmente na Lei Municipal nº 6629, de 19 de abril de 2017, não condiz com a estrutura da Administração Pública Municipal, vez que as Secretarias ali mencionadas não subsistem.

Ante o exposto, Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto de Lei, por sua extrema importância, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**  
Prefeito de Maceió em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal.  
NESTA.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ  
EM: 04/07/2019  
EVANDRO CORDEIRO  
D.P. MAT. Nº 9.712-8



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROJETO DE LEI Nº. 88/19

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA OS INCISOS "V" e "VI" DO § 3º, DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº. 6.629, DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ - CODIM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** A LEI Nº. 6.629 DE 16 DE ABRIL DE 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...  
§ 3º As representantes do Poder Público Municipal serão escolhidas da seguinte forma:

V - uma representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL;  
VI - uma representante da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSCS;"

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 03 de Julho de 2019.**

**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**

Prefeito de Maceió em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ  
EM: 04/07/2019  
Evandro Cordeiro  
DIR MAT. N° 9477128